

PORTARIA GP/SECOR Nº 3/2019

Altera a composição dos membros da comissão para elaborar e executar o Projeto Garimpo e prestar o adequado tratamento dos processos arquivados definitivamente com contas judiciais

O VICE-PRESIDENTE E VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, EM FUNÇÃO CORREGEDORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto CSJT. GP. CGJT nº 1/2019, de 14 de fevereiro de 2019 e os termos da Portaria GP/SECOR Nº 1/2019, que instituiu a composição da comissão para elaborar e executar o Projeto Garimpo no âmbito deste Regional,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição dos membros da Comissão instituída para o acompanhamento do Projeto Garimpo, em razão de sua complexidade e com a finalidade de maior efetividade,

R E S O L V E,

Alterar o Art. 2º da Portaria GP/SECOR Nº 1/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

Art. 2º A comissão que elaborará e executará o projeto para adequado tratamento dos processos arquivados definitivamente com contas judiciais ativas, nos termos do Ato Conjunto CSJT. GP. CGJT nº 1/2019 (Projeto Garimpo), será integrada pelos seguintes membros:

I – como Coordenador, o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, Mário Luiz Bezerra Salgueiro;

II - como integrantes servidores:

a) a Secretária da Corregedoria, Sra. Claudia Giseli Vilela Marques;

b) a Secretária Judiciária, Sra. Maria Leonor Rocha;

c) a Coordenadora da Tecnologia da Informação e Comunicações, Sra. Geslaine Perez Maquete;

- d) o Coordenador do Processo Judicial Eletrônico - CPJe, Sr. Gilberto Tuller Espósito;
- e) a Diretora de Secretaria da 2ª Vara de Campo Grande, Sra. Ângela Saara Martins;
- f) a Chefe de Gabinete da Secretaria da Corregedoria, Sra. Rosemeire Pinheiro de Araújo;
- g) o Técnico Judiciário, servidor da Corregedoria, Sr. Amado Luiz da Silva Junior;
- h) o Chefe da Infraestrutura de TI, Sr. Alessandro Monteiro Silva.

Publique-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2019.

AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR

Desembargador Vice-Presidente e Vice-Corregedor no exercício da função de Corregedor